



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO**  
**02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR**  
Rua Paraná, 1547, Samburgaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.  
Fone: (46) 3321-3110 – e-mail: vdt02pbc@trt9.jus.br

### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE o bem relacionado no presente edital, relativo ao processo abaixo:

**LEILÃO:** 25 de setembro de 2018, às 13:00, preço mínimo 50% da avaliação.

**LOCAL:** Auditório do Leiloeiro, Sadi Luiz Simon, Jucepar 514/86, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

**Autos:** 0001092-59.2017.5.09.0125.

**Autor:** FABRICIO FELIZARDO – CPF: 027.711.939-14.

**Réu(s):** REMOVEDORA DE RESIDUOS SOUZA VIDAL LTDA - EPP.

**BEM(NS):** I/PORSCHÉ CAYENNE S, Ano/Modelo 2003, Placa HSY-0404, Renavam 804848777/SC, Combustível: Gasolina, Cor: PRETA, Chassi: WP1AB29P83LA61186, lataria e pintura em regular estado, os pneus estão em bom estado, restando-lhes aproximadamente 60% de vida útil, falta pneu de estepe, interior da cabina precisa de reparos com pequenas peças quebradas, fiação exposta no porta-malas: falta o kit multimídia, o motor apresentou funcionamento, mas não se sabe ao certo o estado da mecânica do veículo, bateria sem carga, veículo apresenta tratamento de blindagem, entretanto obteve-se informação de que, se levando em conta o ano de fabricação (2003) e a comercialização do veículo, a mesma poderia ser desconsiderada, o vidro do carona banco dianteiro está danificado e precisa ser trocado. Pisca direito dianteiro trincado.

**AValiação:** R\$54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) em 30/01/2018.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Sadi Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

**DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, nos termos da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo interessado, respectivamente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que entrega do bem móvel somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, faculta-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT).

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.

Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante DETRAN, serão suportadas pelo arrematante e/ou adjudicante nas hipóteses de arrematação e/ou adjudicação, respectivamente.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Negativa a hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro reputar adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalidará o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS**  
**Juiz Titular de Vara do Trabalho**